

LEI Nº 381, DE 07 DE ABRIL DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 131

Fica denominada Escola Estadual Jales Machado a escola estadual de 1º grau de Guaraí - TO., sito à Av. Tiradentes, centro.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Escola Estadual Jales Machado, a escola estadual de 1º grau de Guaraí-To., situada à Av. Tiradentes, centro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 07 dias do mês de abril de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado